



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ  
LABORATÓRIO DE QUÍMICA

# REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA

**Cametá-PA  
2016**

## **OBJETIVOS DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA**

1. Auxiliar o aluno na introdução das práticas das disciplinas do curso de Ciências Naturais e áreas afins a Química.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º: O Campus Universitário do Tocantins Cametá possui 01 Laboratório de Química para uso dos alunos devidamente matriculados e professores.

Art. 2º: O uso do Laboratório é para fins de atividades curriculares das disciplinas do curso de Ciências Naturais e áreas afins a Química, sendo vedada a sua utilização para outras finalidades.

Art. 3º: Para o uso do Laboratório de Química: deverá ser feita uma solicitação, por escrito, e encaminhado a coordenadora responsável pelo laboratório, para análise da possibilidade de atendimento, havendo a exigência da presença do professor, que fez a solicitação, no momento da utilização do laboratório.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º: O Laboratório será aberto para as atividades previamente agendadas: aulas práticas e estudo dos alunos, os quais deverão agendar com o responsável pelo mesmo.

PARÁGRAFO 1º: Não será permitido o uso do Laboratório para os alunos sem a supervisão do Técnico e/ou professores.

Art. 5º: Os materiais de laboratório serão fornecidos no interior dos mesmos, não sendo permitido seu empréstimo.

Art. 6º: Os alunos só poderão frequentar o Laboratório se estiverem portando trajés adequados (calça comprida, jaleco, sapato fechado, entre outros).

Art. 7º: Não será permitido o uso de adornos, como pulseiras, brincos e anéis. Os cabelos deverão permanecer presos.

Art. 8º: Os materiais inclusive bolsas deverão ser deixados embaixo das mesas para não atrapalhar a desenvoltura das técnicas.

Art. 9º: Os estudos no laboratório deverão ser previamente agendados.

PARÁGRAFO ÚNICO: todos os materiais utilizados nas práticas de laboratório deverão ser lavados e deixados sobre a mesa e serão guardados pelo responsável do laboratório.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 10º: São direitos dos usuários:

I - Utilizar o Laboratório para estudos sob supervisão do responsável pelo laboratório e/ou professores;

I - Utilizar dos materiais do laboratório.

Art. 11º: São deveres dos usuários:

I - Respeitar a ordem e a disciplina no recinto do Laboratório;

I - Respeitar o Responsável do Laboratório;

III - Responsabilizar-se por danos causados aos materiais e comunicar imediatamente ao responsável, para a devida providência junto à coordenação do Laboratório;

IV - É proibida a entrada de bebidas e alimentos no Laboratório;

V - É proibido fumar no recinto do Laboratório;

VI - Não será permitida a entrada de aluno com acompanhante que não faça parte do grupo de estudos, ou seja, estranho ao Departamento;

VII - Realizar a avaliação prática de laboratório junto ao docente ou ao Responsável do Laboratório;

VIII - Respeitar o responsável pelo laboratório além do docente durante a avaliação prática;

XIX - Não realizar consultas em materiais didáticos no momento da avaliação;

X - Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS DEVERES DOS RESPONSÁVEIS DO LABORATÓRIO**

**Art. 12º:** Organizar, verificar, repor e conservar o material;

**Art. 13º:** Organizar e preparar os materiais para os professores e alunos;

**Art. 14º:** Acompanhar os professores e/ou alunos nas práticas no Laboratório;

**Art. 15º:** Assistir e auxiliar as aulas teórico-práticas, orientado pelo docente;

**Art. 16º:** Compete ainda ao Responsável:

- I - Orientar os alunos para o bom uso dos materiais;
- II - Preparar com antecedência os materiais solicitados pelos professores e pelas práticas de estudo dos alunos;
- III - Acondicionar os materiais nos seus lugares;
- IV - Fazer uma lista de solicitação de materiais mensais e entregar para a coordenação do Laboratório;

## **CAPÍTULO V**

### **DOS DEVERES DOS PROFESSORES**

**Art. 17º:** Caberá aos professores avisar os responsáveis com uma semana de antecedência os materiais necessários para a prática da semana seguinte, para o bom andamento das aulas práticas.

**Art. 18º:** Cabe ainda ao professor cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DE OUTRAS SANÇÕES**

**Art. 19º:** Ainda incorrerá em sanções respectivas aplicáveis pela instituição:

- I – Os usuários que retirarem material do laboratório de forma irregular;
- II - Desrespeitar os professores e o responsável pelo laboratório, em quaisquer situações;
- III - Comportar-se de maneira inadequada durante a avaliação da prática de laboratório;
- IV - Na realização de consultas em materiais didáticos no momento da avaliação da prática em laboratório, implicando interrupção imediata da prova e outras sanções cabíveis ao docente responsáveis pela disciplina;

Cametá, 14 de Julho de 2016.

Profa. Dra. Cláudia Cristiana Cassol  
*Responsável pelo Laboratório de Química Campus Cametá*